

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



### SUMÁRIO

1) O QUE É O CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL?	4
2) QUAL A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL?	4
3) ABRANGE QUAIS SERVIDORES?	5
4) TODOS OS ABRANGIDOS ESTÃO OBRIGADOS A REALIZAR O CENSO ?	5
5) OS INTEGRANTES DO CONVÊNIO CV0032006/MT-MS ESTÃO OBRIGADOS?	5
6) QUAL PERÍODO SERÁ REALIZADO?	5
7) O RECENSEAMENTO SERÁ POR PESSOA OU POR TIPO DE BENEFÍCIO ?	5
8) NO CASO DE POSSUIR REPRESENTANTE LEGAL?	5
9) COMO SERÁ REALIZADO O RECENSEAMENTO?	6
10) QUAL A DIFERENÇA ENTRE AS MODALIDADES DE RECENSEAMENTO?	6
11) É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES?	6
12) ONDE SERÁ REALIZADO?	7
13) CASO NÃO POSSUIR ACESSO A INTERNET, COMO REALIZAR O AGENDAMENTO?	7
14) CASO NÃO POSSUIR ACESSO A TELEFONE, COMO REALIZAR O AGENDAMENTO?	7
15) ONDE ESTÁ LOCALIZADO A SEDE DO MTPREV?	7
16) QUAL O HORÁRIO DE ATENDIMENTO NA SEDE DO MTPREV?	7
17) QUAL O HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS CIDADES POLO?	8
18) EM QUAIS DIAS SERÁ REALIZADO O ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS CIDADES POLO?	8
19) É POSSÍVEL EFETUAR O RECENSEAMENTO PRESENCIAL SEM O AGENDAMENTO?	8
20) QUAL MOTIVO DO AGENDAMENTO PRÉVIO?	8
21) É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES?	9
22) O QUE CONSISTE O CENSO NA MODALIDADE PRESENCIAL?	9
23) QUAIS AS ETAPAS DO CENSO NA MODALIDADE PRESENCIAL?	9
24) PRECISO INFORMAR TELEFONE E E-MAIL?	10
25) O E-MAIL PODE SER DE TERCEIROS, COMO CÔNJUGE, FILHO, NETO E OUTROS ?	10

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



26) O E-MAIL INFORMADO NO CENSO DEVERÁ SER O MESMO USADO PARA ACESSAR O PORTAL DO SERVIDOR ?	10
27) SERÁ POSSÍVEL REALIZAR PROVA DE VIDA POR PROCURAÇÃO ?	10
28) O QUE ACONTECE NO CASO DE COMPARECIMENTO À UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO SEM O AGENDAMENTO PRÉVIO?	11
29) O QUE ACONTECE NO CASO DO NÃO COMPARECIMENTO NO LOCAL, DIA E HORÁRIO AGENDADOS?	11
30) O QUE ACONTECE NO CASO DE DOCUMENTOS FALTANDO OU EM DESACORDO?	11
31) NO CASO DO NÃO COMPARECIMENTO OU FALTA DE DOCUMENTOS, SERÁ NECESSÁRIO NOVO AGENDAMENTO?	11
32) COMO SABER A SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF?	11
33) POSSO APRESENTAR DOCUMENTOS EM CÓPIA SIMPLES?	12
34) O MTPREV FICARÁ COM ALGUM DOCUMENTO?	12
35) O CENSO PRESENCIAL OCORRERÁ APENAS NA CAPITAL (CUIABÁ)?	12
36) EM QUAIS CIDADES POLO SERÃO REALIZADOS ATENDIMENTO PRESENCIAL?	12
37) QUAL O LOCAL, ENDEREÇO E DATA DO RECENSEAMENTO PRESENCIAL?	12
38) NA SEDE DO MT PREV TERÁ PONTO PARA REALIZAÇÃO DO RECENSEAMENTO?	13
39) E SE EU ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER?	13
40) COMO ENTREGAR OS DOCUMENTOS NOS CASOS DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO?	14
41) QUAL O PRAZO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO?	14
42) É NECESSÁRIO REALIZAR O AGENDAMENTO PRÉVIO PARA O ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA?	14
43) HAVERÁ VISITA DOMICILIAR?	14
44) NÃO FIZ O CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL NO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO, TEREI MEU BENEFÍCIO BLOQUEADO?	15
45) POSSO FAZER A PROVA DE VIDA APÓS O PERÍODO DE CONVOCAÇÃO?	15
46) QUAIS DOCUMENTOS SERÃO NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O CENSO?	16
47) POSSO APRESENTAR DOCUMENTO EM FORMATO DIGITAL?	18
48) QUAL OBJETIVO DA “DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA”?	18

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



---

49) POSSO APRESENTAR O COMPROVANTE E A DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA?	19
50) QUAL OBJETIVO DA “DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO”?	19
51) QUAL OBJETIVO DA “CERTIDÃO DE ÓBITO”?	19
52) QUAIS DEPENDENTES SÃO CONSIDERADOS PELO CENSO?	19
53) EXISTE LIMITE DE IDADE PARA FILHOS?	19
54) AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS SÃO VINCULANTES PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS?	19
55) COMO INCLUIR DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA?	20

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



### PERGUNTAS E RESPOSTAS

#### **1) O QUE É O CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL?**

É o procedimento de atualização de dados pessoais dos servidores aposentados, pensionistas, dependentes e representantes legais, objetivando a melhoria na qualidade dos dados cadastrais, aprimoramento da gestão previdenciária propiciando uma avaliação atuarial consistente.

#### **2) QUAL A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL?**

-Lei Federal nº 10.887/2004, art. 9º, II – A unidade gestora do RPPS, prevista no art. 4º. § 20, da CF/88, dispõe sobre a realização, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, de recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas.

-Decreto Estadual nº 556, de 06/07/2020, que institui no âmbito do Mato Grosso Previdência - MTPREV a atualização cadastral obrigatória e estabelece normas gerais, destinada a corrigir, atualizar e ampliar os dados cadastrais referentes aos aposentados, pensionistas, seus respectivos dependentes e representantes.

-Portarias nº 080/2020/MTPREV de 08/07/2020, 140/2020/MTPREV de 29/10/2020 e 154/2020/MTPREV de 01/12/2020 que dispõe sobre os procedimentos referente ao Censo Previdenciário Cadastral dos inativos e pensionistas.

-Editais de Convocação nº 03/2020 de 19/11/2020 e nº 04/2020 de 02/12/2020

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



### 3) ABRANGE QUAIS SERVIDORES?

**CIVIS:** Aposentados e Pensionistas por morte do Poder Executivo além dos seus representantes legais (conforme o caso).

**MILITARES:** Reserva, Reformados e Pensionistas por morte além dos seus representantes legais (conforme o caso).

### 4) TODOS OS ABRANGIDOS ESTÃO OBRIGADOS A REALIZAR O CENSO ?

Sim, exceto os que tenham benefícios previdenciários concedidos no dia 01/07/2020 em diante.

### 5) OS INTEGRANTES DO CONVÊNIO CV0032006/MT-MS ESTÃO OBRIGADOS?

Sim. Os aposentados, pensionistas e representantes legais que integram o Convênio estão obrigados, portanto devem ser recenseados.

### 6) QUAL PERÍODO SERÁ REALIZADO?

O Censo será realizado no período de **14/12/2020 a 11/06/2021**.

### 7) O RECENSEAMENTO SERÁ POR PESSOA OU POR TIPO DE BENEFÍCIO ?

O recenseamento será realizado por pessoa, ou seja por CPF, mesmo que o beneficiário possua mais de um vínculo previdenciário com o MT Prev.

### 8) NO CASO DE POSSUIR REPRESENTANTE LEGAL?

O recenseamento deverá ser realizado tanto pelo beneficiário(a) quanto pelo representante legal devidamente habilitado.

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



### 9) COMO SERÁ REALIZADO O RECENSEAMENTO?

O Censo previdenciário cadastral será realizado na modalidade presencial e opcionalmente na modalidade digital (online).

### 10) QUAL A DIFERENÇA ENTRE AS MODALIDADES DE RECENSEAMENTO?

A diferença está condicionada a Cidade e UF onde reside, além da incapacidade de comparecimento presencial, devidamente comprovada, detalhado abaixo.

MODALIDADE PRESENCIAL	MODALIDADE DIGITAL
<p>I - Obrigatório aos residentes nas cidades polo de Cuiabá, Cáceres, Rondonópolis, Tangará da Serra, Sinop, Barra do Garças, Alta Floresta e Vila Rica.</p> <p>II - Excepcionalmente os residentes em Várzea Grande, deverão realizar o censo presencialmente em Cuiabá.</p>	<p>I - Em razão de moléstia grave, impossibilidade de locomoção ou internamento hospitalar, cuja restrição deverá ser comprovada por Laudo médico contendo CID, datado de no máximo 30 dias.</p> <p>II - Residência em local diverso das cidades onde ocorrerá o recenseamento presencial.</p>

### 11) É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES?

Não. O agendamento é obrigatório apenas para a modalidade presencial

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



### 12) ONDE SERÁ REALIZADO?

O agendamento e o recenseamento digital (online) serão feitos pelo link disponível no site do MT Prev ([www.mtprev.mt.gov.br](http://www.mtprev.mt.gov.br)).

⚠ Não compartilhe seus dados com desconhecidos.


### 13) CASO NÃO POSSUIR ACESSO A INTERNET, COMO REALIZAR O AGENDAMENTO?

Caso não possua acesso à internet, o agendamento poderá ser realizado pelo telefone **0800-647-3633**.

### 14) CASO NÃO POSSUIR ACESSO A TELEFONE, COMO REALIZAR O AGENDAMENTO?

Excepcionalmente nesse caso, o MT Prev disponibilizará em sua sede um servidor para realizar o agendamento presencialmente

### 15) ONDE ESTÁ LOCALIZADO A SEDE DO MTPREV?

A sede do Mato Grosso Previdência está localizada à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, 487, Edifício Concorde - Térreo - Bairro Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 - Cuiabá - MT  <https://g.page/MTPREV?share>

### 16) QUAL O HORÁRIO DE ATENDIMENTO NA SEDE DO MTPREV?

De segunda a sexta-feira, das 10 às 12h e das 13 às 17h.

⚠ Atenção para as regras de atendimento, disponíveis no site do **MT Prev** ([www.mtprev.mt.gov.br](http://www.mtprev.mt.gov.br))

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



### 17) QUAL O HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS CIDADES POLO?

O horário de atendimento presencial nas cidades polo será realizado conforme horário informado no protocolo de agendamento.

### 18) EM QUAIS DIAS SERÁ REALIZADO O ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS CIDADES POLO?

O censo presencial será realizado de segunda a sexta-feira

△ Exceto casos de feriados (federais, estaduais e municipais) e ponto facultativo estadual

### 19) É POSSÍVEL EFETUAR O RECENSEAMENTO PRESENCIAL SEM O AGENDAMENTO?

Não. O agendamento é condição para realização do recenseamento na modalidade presencial.

Sem ele não será possível o beneficiário realizar o recenseamento, ficando sujeito a eventuais “encaixes” na agenda no local.

△ Atenção para as regras de biossegurança adotadas no polo de atendimento.

### 20) QUAL MOTIVO DO AGENDAMENTO PRÉVIO?

O agendamento tem como objetivo garantir excelência no atendimento, respeitando a capacidade instalada de cada local, para evitar aglomeração, atendimento às medidas de distanciamento e biossegurança propiciando segurança quando da presença do(a) beneficiário(a).



# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



⚠ É importante que os aposentados, pensionistas e representantes legais se planejem para comparecer ao censo com todos os documentos necessários em mãos com antecedência. Caso algum documento esteja errado, é possível ter o prazo para retificar o documento ou providenciar, sem perder o prazo do recadastramento, e com isso, correr o risco de receber sanções. **Atenção para os prazos de atualização dos documentos;**

⚠ Reforçamos que será obrigatório o uso de máscara para o atendimento, e as medidas de distanciamento e disponibilidade de álcool em gel nos locais de atendimento serão respeitadas, com o objetivo de prevenir o contágio com o novo coronavírus.

### 21) É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES?

Não. O agendamento é obrigatório apenas para a modalidade presencial

### 22) O QUE CONSISTE O CENSO NA MODALIDADE PRESENCIAL?

O recenseamento na modalidade presencial, consiste no comparecimento pessoal do(a) beneficiário(a) na cidade, local, dia e hora conforme agendamento anteriormente realizado.

### 23) QUAIS AS ETAPAS DO CENSO NA MODALIDADE PRESENCIAL?

- Agendamento prévio via site do **MT Prev** ([www.mtprev.mt.gov.br](http://www.mtprev.mt.gov.br)) ou pelo telefone **0800-647-3633**;
- Necessário o comparecimento presencial do beneficiário e do representante legal (Prova de Vida);
- Coleta da biometria por impressão digital e imagem fotográfica facial;

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



- Verificação dos dados documentais;
- Verificação se todos os documentos solicitados estão legíveis; e
- Digitalização dos documentos apresentados.

### **24) PRECISO INFORMAR TELEFONE E E-MAIL?**

Sim. É necessário informar 02 (dois) telefones de contato e 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido.

### **25) O E-MAIL PODE SER DE TERCEIROS, COMO CÔNJUGE, FILHO, NETO E OUTROS ?**

Sim. Importante que o beneficiário autorize e que o e-mail informado seja válido.

### **26) O E-MAIL INFORMADO NO CENSO DEVERÁ SER O MESMO USADO PARA ACESSAR O PORTAL DO SERVIDOR ?**

Sim. Após o Censo ser finalizado (junho/2021), os dados serão atualizados no Sistema de Administração de Pessoas (SEAP). Desta forma, o e-mail informado durante o Censo passará a ser o e-mail de recuperação de senha do Portal do Servidor.

⚠ *Observação:* Caso ainda não tenha acesso ao Portal do Servidor e precise atualizar seu e-mail antes de junho de 2021, encaminhe um e-mail para [monitoramento@mtprev.mt.gov.br](mailto:monitoramento@mtprev.mt.gov.br), com o CPF, RG, Comprovante de Residência, telefones e o e-mail a ser cadastrado.

### **27) SERÁ POSSÍVEL REALIZAR PROVA DE VIDA POR PROCURAÇÃO ?**

Não. A prova de vida deverá ser feita pelos aposentados, pensionistas e representantes legais pessoalmente.

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



### **28) O QUE ACONTECE NO CASO DE COMPARECIMENTO À UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO SEM O AGENDAMENTO PRÉVIO?**

O recenseamento não será realizado, já que o agendamento prévio é requisito básico.

### **29) O QUE ACONTECE NO CASO DO NÃO COMPARECIMENTO NO LOCAL, DIA E HORÁRIO AGENDADOS?**

O não comparecimento na data, hora e local do agendamento implicará no cancelamento do agendamento.

### **30) O QUE ACONTECE NO CASO DE DOCUMENTOS FALTANDO OU EM DESACORDO?**

No atendimento presencial haverá uma triagem para análise dos documentos. Assim caso esteja faltando algum documento ou os mesmos estejam em desacordo, implicará no cancelamento do agendamento.

### **31) NO CASO DO NÃO COMPARECIMENTO OU FALTA DE DOCUMENTOS, SERÁ NECESSÁRIO NOVO AGENDAMENTO?**

Sim. O beneficiário deverá realizar novo agendamento dentro do prazo de execução do recenseamento do seu polo.

### **32) COMO SABER A SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF?**

Por meio do sítio da Receita Federal na Internet, no site “Meu CPF”:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf-1>

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



### 33) POSSO APRESENTAR DOCUMENTOS EM CÓPIA SIMPLES?

Não. Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas em cartório.

### 34) O MTPREV FICARÁ COM ALGUM DOCUMENTO?

Não. Os documentos serão digitalizados e entregues ao beneficiário no ato da confirmação do recenseamento, exceto os enviados pelo correio ou entregues pessoalmente (previsto no art. 10 da Portaria 080/2020/MTPREV).

### 35) O CENSO PRESENCIAL OCORRERÁ APENAS NA CAPITAL (CUIABÁ)?

Não. Serão disponibilizados 08 (oito) postos de atendimento, sendo 07(sete) no interior do estado de Mato Grosso e (01) na capital.

### 36) EM QUAIS CIDADES POLO SERÃO REALIZADOS ATENDIMENTO PRESENCIAL?

Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Barra do Garças, Cáceres, Tangará da Serra, Sinop, Vila Rica e Alta Floresta.

### 37) QUAL O LOCAL, ENDEREÇO E DATA DO RECENSEAMENTO PRESENCIAL?

CIDADE POLO - LOCAL	ENDEREÇO	PERÍODO
<b>CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE</b> CGE - Controladoria Geral do Estado	Palácio Paiaguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Adm Cuiabá - MT	Início: 14/12/2020 Fim: 11/06/2021
<b>CÁCERES</b> Campus Universitário de Cáceres - UNEMAT	AV. São João, S/N - Bairro: Cavallhada Cáceres MT	Início: 14/12/2020 Fim: 13/01/2021
<b>TANGARÁ DA SERRA</b> E. E. 29 de novembro	Rua José Cândido Melhorança - Centro, Tangará da Serra – MT	Início: 22/01/2021 Fim: 10/02/2021
<b>SINOP</b> CEFAPRO	Rua dos Lírios, 460A - St. Res. Sul Sinop – MT	Início: 23/02/2021 Fim: 08/03/2021

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



<b>ALTA FLORESTA</b> CEFAPRO	Av. Perimetral Rogério Silva - St. D, Alta Floresta – MT	Início: 17/03/2021 Fim: 30/03/2021
<b>VILA RICA</b> E. E. Prof. Maria Esther Peres	Rua Um – Setor Sul, Vila Rica - MT	Início: 17/03/2021 Fim: 23/03/2021
<b>BARRA DO GARÇAS</b> SECITEC - Escola Técnica Estadual de Barra do Garças	Rua Xavante, esquina com a Rua independência Setor Sul II Barra do Garças - MT	Início: 24/02/2021 Fim: 09/03/2021
<b>RONDONÓPOLIS</b> E. E. Major Otávio Pitaluga	Av. Amazonas, 789 - Centro, Rondonópolis - MT	Início: 18/01/2021 Fim: 08/02/2021

### 38) NA SEDE DO MT PREV TERÁ PONTO PARA REALIZAÇÃO DO RECENSEAMENTO?

Não. Em Cuiabá o recenseamento será realizado exclusivamente no Auditório da Controladoria Geral do Estado - CGE, Palácio Paiaguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Adm Cuiabá - MT.

### 39) E SE EU ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER?

Opcionalmente

- ✓ Os beneficiários que em razão de moléstia grave, impossibilidade de locomoção ou internamento hospitalar, cuja restrição deverá ser comprovada por Laudo médico contendo CID, datado de no máximo 30 dias;
- ✓ Em razão de ausência temporária ou residência em outro Estado
- ✓ Em razão de viagem ou residência no exterior, deverá ser comprovada por Declaração de Vida,

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



### **40) COMO ENTREGAR OS DOCUMENTOS NOS CASOS DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO?**

Poderá encaminhar os documentos via Correspondência Postal com Aviso de Recebimento (AR), dentro do prazo fixado, endereço para envio abaixo:

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MT Prev  
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 – Edifício Concorde - Térreo  
Bairro Residencial Paiguás – CEP 78048-250  
Cuiabá - MT  
CENSO PREVIDENCIÁRIO 2020

### **41) QUAL O PRAZO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO?**

A documentação será recebida até a data final do recenseamento, ou seja, até 11/06/2021

### **42) É NECESSÁRIO REALIZAR O AGENDAMENTO PRÉVIO PARA O ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA?**

Não. O agendamento só é requisitado para agendamento presencial

### **43) HAVERÁ VISITA DOMICILIAR?**

Não. Porém, pela necessidade de validação caso apurado alguma inconsistência nas informações prestadas, poderá ser realizada visita social à residência ou local informado pelo beneficiário.

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



---

### **44) NÃO FIZ O CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL NO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO, TEREI MEU BENEFÍCIO BLOQUEADO?**

Sim. Quem não comparecer ao Censo Previdenciário terá seu pagamento suspenso no mês subsequente, a contar do primeiro dia útil após o fim do período de convocação, até posterior regularização, considerando o ciclo mensal da folha de pagamento.

### **45) POSSO FAZER A PROVA DE VIDA APÓS O PERÍODO DE CONVOCAÇÃO?**

Sim. A reativação do benefício suspenso dependerá da conclusão da prova de vida exigida e ocorrerá com o pagamento retroativo dos valores retidos, considerando o ciclo mensal da Folha de Pagamento e os documentos exigidos.

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



### 46 QUAIS DOCUMENTOS SERÃO NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O CENSO?

INATIVOS	PENSIONISTAS	DEPENDENTES
<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>		
<b>CPF (Cadastro de Pessoa Física):</b> Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal	<b>CPF (Cadastro de Pessoa Física):</b> Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal	<b>CPF (Cadastro de Pessoa Física):</b> Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal
<b>Documento de Identificação oficial com Foto.</b> Opções: Cédula de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	<b>Documento de Identificação oficial com Foto.</b> Opções: Cédula de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	<b>Documento de Identificação oficial com Foto.</b> Opções: Cédula de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS  *No caso de menores de 16 anos, será aceito apresentar apenas a Certidão de Nascimento.
<b>Título de Eleitor</b> (Apenas aos beneficiários com idade entre 18 a 69 anos)	<b>Título de Eleitor</b> (Apenas aos beneficiários com idade entre 18 a 69 anos). Em caso de invalidez, apresentar certidão do TRE (Tribunal Regional Eleitoral)	<b>Dependentes com representação legal:</b> Termo de Guarda, Tutela, Curatela ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário (se provisória, expedida no máximo há 180 dias).
<b>II - ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>		
<b>Comprovante de Residência</b> em nome do segurado ou Declaração de Residência (expedido em até 3 meses)	<b>Comprovante de Residência</b> em nome do segurado ou Declaração de Residência (expedido em até 3 meses)	-



# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



III – ESTADO CIVIL		
<p><b>SOLTEIRO(A):</b> Certidão de Nascimento <b>(atualizada em até 6 meses)</b>.</p> <p><b>CASADO(A):</b> Certidão de Casamento <b>(atualizada em até 6 meses)</b>; Documentação do(a) cônjuge (ver “dependentes”).</p> <p><b>DIVORCIADO(A):</b> Certidão de Casamento com averbação do divórcio <b>(atualizada em até 6 meses)</b>.</p> <p><b>SEPARADO(A):</b> Certidão de Casamento <b>(atualizada em até 6 meses)</b>; Declaração de Separação de Fato.</p> <p><b>VIÚVO(A):</b> - Certidão de Casamento com averbação do óbito <b>(atualizada em até 6 meses)</b> Ou - Certidão de casamento <b>(atualizada em até 6 meses)</b> e a Certidão de Óbito do(a) cônjuge.</p> <p><b>COMPANHEIRO(A):</b> Certidão de comprovação de estado civil (veja lista acima); Certidão de União Estável ou Declaração de União Estável; Documentação do(a) companheiro(a) (ver “dependentes”).</p>	<p><b>SOLTEIRO(A):</b> Certidão de Nascimento <b>(atualizada em até 6 meses)</b>.</p> <p><b>CASADO(A):</b> Certidão de Casamento <b>(atualizada em até 6 meses)</b>; Documentação do(a) cônjuge (ver “dependentes”).</p> <p><b>DIVORCIADO(A):</b> Certidão de Casamento com averbação do divórcio <b>(atualizada em até 6 meses)</b>.</p> <p><b>SEPARADO(A):</b> Certidão de Casamento <b>(atualizada em até 6 meses)</b>; Declaração de Separação de Fato.</p> <p><b>VIÚVO(A):</b> - Certidão de Casamento com averbação do óbito <b>(atualizada em até 6 meses)</b> Ou - Certidão de casamento <b>(atualizada em até 6 meses)</b> e a Certidão de Óbito do(a) cônjuge.</p> <p><b>COMPANHEIRO(A):</b> Certidão de comprovação de estado civil (veja lista acima); Certidão de União Estável ou Declaração de União Estável; Documentação do(a) companheiro(a) (ver “dependentes”).</p>	-
REPRESENTANTES LEGAIS		
<p>Termo de Curatela provisória ou documento comprobatório do poder judiciário <b>(expedido no máximo há 180 dias)</b> ou Termo de Curatela definitiva</p>	<p>Termo de Guarda, Tutela, Curatela ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário para pensionistas com representação legal <b>(provisória expedida, no máximo, há 180 dias)</b></p>	-

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



Documento de Identificação Oficial com foto do representante legal	Documento de Identificação Oficial com foto do representante legal para menores de 18 anos	-
CPF (Cadastro de Pessoa Física): Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal	CPF (Cadastro de Pessoa Física): Cartão do CPF original ou comprovante emitido no site da Receita Federal	-
Comprovante de Residência do representante legal ou declaração de residência <b>(expedido em até 3 meses)</b>	Comprovante de Residência do representante legal ou declaração de residência <b>(expedido em até 3 meses)</b>	-

Observação: Atenção para os prazos de atualização dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável (decisão judicial), Declaração de Separação de Fato ou Certidão de Óbito: **atualizados em até 6 meses**
- Comprovante de Residência em nome do segurado ou Declaração de residência: **expedido em até 3 meses)**
- Termos provisórios de Guarda, Tutela ou Curatela ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário para comprovação de representação legal: **expedidos, no máximo, há 180 dias**

### **47) POSSO APRESENTAR DOCUMENTO EM FORMATO DIGITAL?**

Sim. O documento digital deverá ser apresentado junto com uma versão impressa, que será autenticada no momento do atendimento presencial. O documento apresentado será digitalizado e fará parte do banco de dados do MT Prev.

### **48) QUAL OBJETIVO DA “DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA”?**

Essa declaração é voltada para os segurados que não possuem comprovante de residência em seu nome, ou o comprovante não corresponde com exatidão ao

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



endereço.

### **49) POSSO APRESENTAR O COMPROVANTE E A DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA?**

Não. Um ou outro. O importante é que a informações apresentadas reflitam com exatidão o endereço.

### **50) QUAL OBJETIVO DA “DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO”?**

Refletir o atual estado civil do aposentado, visto que na certidão de casamento ainda possa constar o estado civil como “casado”. Neste caso anexar a respectiva declaração.

### **51) QUAL OBJETIVO DA “CERTIDÃO DE ÓBITO”?**

Refletir o atual estado civil do aposentado, visto que na certidão de casamento ainda possa constar o estado civil como “casado”. Neste caso anexar a respectiva declaração.

### **52) QUAIS DEPENDENTES SÃO CONSIDERADOS PELO CENSO?**

Para fins do Censo Previdenciário Cadastral serão considerados Filhos, Enteados, Cônjuges, Companheiros, Menor Sob Guarda, Tutela ou Curatela

### **53) EXISTE LIMITE DE IDADE PARA FILHOS?**

Sim. Apesar de se tratar apenas coleta de dados para fins de censo previdenciário, serão considerados os elegíveis os filhos ou enteados não emancipado de qualquer condição até completado 21 (vinte e um) anos ou caso seja inválidos, enquanto durar a invalidez.

### **54) AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS SÃO VINCULANTES PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS?**

Não. São apenas declaratórias e informativas para fins cadastrais no Censo

# Censo Previdenciário Cadastral

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

---



Previdenciário.

### **55) COMO INCLUIR DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA?**

A inclusão de dependentes para fins de dedução de imposto de renda não está relacionada ao Censo Previdenciário. Para isso, siga as instruções no site do MT Prev em Serviços > + Servidores Inativos e Pensionistas > Inclusão de Dependentes Para Fins de Imposto de Renda.